

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE SIASS UFES/CEUNES**

**Orientações sobre os procedimentos para registro de atestados médicos
na Unidade SIASS CEUNES/UFES**

Em cumprimento ao Decreto nº 6.833/09, que institui o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (**SIASS**), informamos que se encontra em funcionamento a SIASS UFES/CEUNES- São Mateus, sediada nas dependências físicas do CASAS/CEUNES.

O SIASS tem por objetivo coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos servidores da administração federal direta, autárquica e fundacional, de acordo com a política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida pelo Governo. Com a criação do Acordo de Cooperação Técnica, a Unidade SIASS UFES/ CEUNES atende os servidores públicos civis federais do Norte do Estado.

A Unidade SIASS UFES/ CEUNES é porta de entrada para os servidores que necessitam do serviço, fazendo o registro de atestados, agendamento de perícias médicas para concessão de licença para tratamento de saúde e para acompanhamento de familiares. Desta forma, o presente documento visa dar ampla divulgação sobre o funcionamento destes serviços e informar os procedimentos a serem adotados pelos servidores.

O ATENDIMENTO NA UNIDADE SIASS CEUNES/UFES

O servidor que necessitar de afastamento do trabalho por motivo de tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, deverá apresentar o atestado médico ou odontológico na Unidade SIASS (sala 14 – recepção SIASS) , no horário de 8 às 16h , no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do início do afastamento do servidor. O servidor deverá informar o CPF e telefone para contato.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE SIASS UFES/CEUNES

Após o registro do atestado o servidor receberá um protocolo que deverá ser entregue no setor onde é realizado o registro de sua frequência para informar sua ausência. Caso o prazo para entrega do atestado exceda os cinco dias, o servidor deverá ser submetido a exame pericial presencial.

Todos os atestados deverão conter minimamente e de maneira legível:

- Identificação do servidor ou seu dependente legal;
- tempo de afastamento sugerido;
- Código da Classificação Internacional das Doenças (CID) ou o diagnóstico (quando expressamente autorizado pelo paciente). A não autorização acarretará a necessidade da perícia, independente da quantidade de dias do atestado;
- local e data;
- identificação do emitente com assinatura e registro no conselho de classe (CRM ou CRO).

No caso do atestado médico ou odontológico apresentado possuir informações incompletas ou em estar em desacordo com as regras do Decreto nº 7.003/2009, o servidor ou seu familiar/dependente deverá ser submetido a perícia, pois o perito é o profissional competente para atribuir a CID que identifica a doença ou agravo do periciado.

Caso o servidor exerça seu direito de não permitir a CID expressa no atestado, o servidor ou seu familiar/dependente deverá se submeter a exame pericial ainda que se trate de atestados inferiores ou iguais a cinco dias.

LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

É o direito do servidor de ausentar-se, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, por motivo de tratamento da própria saúde ou de pessoa de sua família, enquanto durar a limitação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE SIASS UFES/CEUNES

laborativa ou a necessidade de acompanhamento ao familiar, dentro dos prazos previstos conforme a legislação vigente.

No caso do afastamento por motivo de doença em pessoa da família a licença poderá ser concedida ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional.

1- Licença para tratamento da própria saúde

1.1 - Atestado de curta duração (até 5 dias)

O servidor deverá apresentar o atestado pessoalmente ou enviá-lo por pessoa autorizada na Unidade SIASS para registro no SIAPE Saúde. O servidor receberá um protocolo que deverá ser entregue no setor onde é realizado o registro da frequência para informar sua ausência. O atestado será devolvido ao servidor após o registro no Siape Saúde.

O servidor que não autorizar a especificação do CID e/ou diagnóstico em seu atestado deverá submeter-se à perícia médica.

1.2 - Atestado superior a (05) cinco dias

O servidor deverá apresentar o atestado pessoalmente ou enviá-lo por pessoa autorizada, na Unidade SIASS para registro no SIAPE Saúde. No momento do registro do atestado, será agendada a perícia médica. No dia da realização da perícia médica, o servidor deverá comparecer com o atestado e demais exames, se houver. Após a realização da perícia médica, o servidor receberá o Laudo Médico, que deverá ser entregue no setor onde é realizado o registro da frequência para informar sua ausência.

1.3 – Casos Dispensados de Perícia Médica

A licença de 1 a 14 dias para tratamento da própria saúde do servidor poderá ser dispensada de perícia, desde que sejam atendidos os seguintes pré-requisitos:

1. Os atestados médicos ou odontológicos concedam até (05) cinco dias corridos, computados fins de semana e feriados;
2. O número total de dias de licença seja inferior a 15 dias no período de 12 meses, a contar da data de início do primeiro afastamento;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE SIASS UFES/CEUNES

3. O atestado deve conter identificação do servidor e do profissional emitente e seu registro no conselho de classe, o nome da doença ou agravo, codificado ou não e o tempo provável de afastamento, todos os dados de forma legível;
4. O atestado deverá ser apresentado à unidade competente do órgão ou entidade no prazo máximo de cinco dias corridos, contados da data do início do afastamento do servidor, salvo por motivo justificado aceito pela instituição.

2- Licença por motivo de doença em pessoa da família

2.1 - Atestado de curta duração (até 3 dias)

O servidor deverá apresentar o atestado pessoalmente ou enviá-lo por pessoa autorizada na Unidade SIASS para registro no SIAPE Saúde. O servidor receberá um protocolo que deverá ser entregue no setor onde é realizado o registro da frequência para informar sua ausência. Segundo orientações da Gestão Nacional do SIASS, para o registro de atestado ou concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, o atestado deverá conter o CID correspondente à doença do familiar. Caso contrário, o familiar, acompanhado do servidor, deverá ser submetido a perícia médica.

2.2 - Atestado superior a (3) três dias

O servidor que necessita de afastamento por indicação médica por período superior a 03 dias deverá entrar em contato com a Unidade SIASS para agendamento de perícia médica, sendo o familiar /dependente o periciado .

2.3- Casos Dispensadas de Perícia Médica

Conforme o Decreto nº 7.003, de 2009, a licença por motivo de doença em pessoa da família poderá ser dispensada de perícia, desde que sejam atendidos os seguintes pré-requisitos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE SIASS UFES/CEUNES

1. Os atestados médicos ou odontológicos sejam de até (03) três dias corridos, computados fins de semana e feriados;
2. O número total de dias de licença seja inferior a 15 dias, a contar da data de início do primeiro afastamento, no período de 12 meses;
3. O atestado deve conter a justificativa quanto à necessidade de acompanhamento, a identificação do servidor e do profissional emitente e seu registro no conselho de classe, o nome da doença ou agravo, codificado ou não e o tempo provável de afastamento, contendo todos os dados de forma legível;
4. O atestado deve ser apresentado à unidade competente do órgão ou entidade no prazo máximo de cinco dias corridos, contados da data do início do afastamento do servidor, (deverá corresponder à data em que foi emitido o atestado), salvo por motivo justificado aceito pela instituição.

3 - Licença Maternidade

A licença maternidade é de concessão administrativa e deve ser requerida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o parto, na Divisão Gestão de Pessoas da instituição . A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica; nesses casos, a servidora deverá comparecer a Unidade SIASS para o agendamento de perícia médica.

4- Licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional:

Todo e qualquer acidente em serviço que provoque ou não lesões no servidor, havendo ou não afastamento de suas atividades, obrigatoriamente deve ser registrado, mediante preenchimento de formulário da “Comunicação de Acidente em Serviço do Serviço Público – CAT/SP”, para que sejam resguardados os direitos do servidor acidentado em serviço, além de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE SIASS UFES/CEUNES**

possibilitar a análise das condições em que ocorreu o acidente e a intervenção de forma a reduzir, ou mesmo impedir novos casos.

Declaração de comparecimento em consulta ou exame médico

A declaração de comparecimento para consulta e/ou exame de saúde é utilizada para justificar o afastamento do servidor por um período de tempo, não o impedindo de exercer suas atividades, antes ou depois do atendimento. A DECLARAÇÃO deverá ser entregue no setor de registro de frequência do servidor, NÃO NECESSITANDO SER ENCAMINHADA PARA A UNIDADE SIASS.

Maiores informações, favor contactar a equipe de trabalho do SIASS.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE SIASS UFES/CEUNES

Equipe SIASS CEUNES/UFES:

Gerência

Paula Adriana de Lima Parteli – Gestora do SIASS

Simone Simões Fassarella – Co-Gestora do SIASS

Administrativo

Anderson Lima Duarte

Equipe multiprofissional

Andreia Carolina L. Ribeiro - Psicóloga (MS)

Francielli Lima Correia – Assistente Social

Maria do Socorro Dias Cavalcante – Técnica em Enfermagem

Ludmila de Matos Lacerda – Médico Perito

Paula Adriana de Lima Parteli - Enfermeira

Raquel Carletto de Oliveira - Técnica em Enfermagem

Simone Simões Fassarella – Assistente Social

Contatos:

Email:

Tel.: 3312-1807, 1600 e 1599.

Sala 14 do prédio da SUGRAD, no CEUNES

Endereço: Centro Universitário Norte do Espírito Santo -CEUNES

Rodovia BR 101 Norte, Km. 60, Bairro Litorâneo, CEP 29932-000, São Mateus – ES,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE SIASS UFES/CEUNES